

DIAGNÓSTICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUIDADO DO PULMÃO E CORAÇÃO

Implementação e
regulamentação estadual de
Protocolos Clínicos e Diretrizes
Terapêuticas (PCDTs)



abraf

Associação Brasileira de Apoio
à Família com Hipertensão Pulmonar
e Doenças Correlatas



MALTA
ADVOGADOS

APRESENTAÇÃO

Prezados(as) pacientes, integrantes da comunidade médica, autoridades de saúde e demais interessados(as) e envolvidos(as),

A **Associação Brasileira de Apoio à Família com Hipertensão Pulmonar e Doenças Correlatas (ABRAF)** tem o grande prazer em apresentar o presente diagnóstico, elaborado em parceria com o escritório **Malta Advogados**, com o resultado recente do **monitoramento de implementação e regulamentação de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (ou "PCDTs") essenciais aos cuidados da saúde do coração e pulmão em âmbito estadual**.

Este documento apresenta o acompanhamento da implementação de PCDTs de caráter federal em âmbito estadual, assim como a regulamentação de PCDTs "puramente" estaduais (ou seja, que não contam com normativos a nível federal). Assim, apresenta-se um panorama circunstancial dos PCDTs de interesse da ABRAF, com o objetivo de fornecer uma visão ampla do cenário, identificando avanços e lacunas na implementação desses protocolos.

A publicação de PCDTs é crucial não apenas porque ajuda a padronizar o tratamento, mas, ainda, porque promove a conscientização sobre a doença e melhora a qualidade de vida dos pacientes. Além de fornecer as diretrizes sobre o uso de medicamentos, a abordagem terapêutica e as estratégias para garantir o melhor cuidado possível aos pacientes, os PCDTs também tendem a influenciar políticas públicas relacionadas às condições de saúde.

Portanto, o acompanhamento da implementação estadual de PCDTs é essencial para garantir que os pacientes recebam a assistência necessária, de acordo com as melhores práticas médicas e científicas disponíveis. Contudo, como se verá, a realidade da implementação e regulamentação das diretrizes varia de forma considerável entre as distintas unidades federativas, resultando em desafios no atendimento e no acesso ao tratamento.

Este documento, a partir da avaliação do progresso na regulamentação estadual de PCDTs específicos, objetiva, então, propiciar melhorias contínuas em abordagens e tratamentos de saúde. Dessa maneira, considerando que os Protocolos e Diretrizes são atualizados regularmente, este diagnóstico reúne a documentação disponibilizada até o final de dezembro de 2024 (12/2024).

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À FAMÍLIA COM HIPERTENSÃO
PULMONAR E DOENÇAS CORRELATAS (ABRAF)**

MALTA ADVOGADOS

SUMÁRIO

RELATÓRIO ANALÍTICO.....	05
IMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL DE PCDTs FEDERAIS.....	07
PCDT DE HIPERTENSÃO PULMONAR (HP).....	08
MAPA INTERATIVO.....	09
LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS.....	10
PCDT DE DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC).....	11
MAPA INTERATIVO.....	12
LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS.....	13
PCDT DE ASMA.....	14
MAPA INTERATIVO.....	15
LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS.....	16
REGULAMENTAÇÃO DE PCDTs “PURAMENTE” ESTADUAIS.....	17
PCDT ESTADUAL DE FIBROSE PULMONAR IDIOPÁTICA (FPI).....	18
MAPA INTERATIVO.....	19
LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS.....	19
PCDT ESTADUAL DE HIPERTENSÃO PULMONAR TROMBOEMBÓLICA CRÔNICA (HPTEC).....	20
MAPA INTERATIVO.....	21
LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22

RELATÓRIO ANALÍTICO

O monitoramento dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (“PCDTs”) de interesse da ABRAF foi conduzido a partir de uma abordagem que objetiva: *(i) avaliar o progresso e a adesão das diretrizes federais em nível estadual* e *(ii) avaliar “PCDTs” que, embora não tenham normativo federal, possuem regulamentação puramente estadual.*

Para realizar esse monitoramento, foi empregada uma metodologia que compreende pesquisas e análises dos documentos publicados pelas Secretarias Estaduais de Saúde (SES). Assim, realizou-se um mapeamento desses órgãos de saúde em todas as unidades federativas com o intuito de identificar a existência de publicações dos PCDTs em âmbito estadual.

Considerando que não há uma padronização própria no âmbito das Secretarias de Saúde — seja em relação ao próprio *sítio eletrônico* desses órgãos ou ao formato do documento que apresenta essas diretrizes —, para identificar os dados e os documentos relacionados à implementação e regulamentação de PCDTs, a análise envolveu, sobretudo, os seguintes aspectos:

- 1. Identificação e disponibilização dos PCDTs estaduais**, de modo a verificar as diretrizes federais e estaduais aplicáveis, assim como se os documentos estavam disponíveis publicamente nas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde;
- 2. Atualização dos PCDTs**, a partir da análise, sobretudo, das datas de disponibilização das diretrizes, para verificar se correspondiam às versões mais recentes e para garantir que estavam alinhadas com as evidências médicas atuais; e
- 3. Divulgação e acessibilidade**, levando em conta a publicação das diretrizes, a fim de observar se estavam facilmente acessíveis não apenas aos profissionais de saúde, mas também aos pacientes e ao público em geral.

Não sem razão, a análise dos dados obtidos possibilitou uma melhor compreensão de todo o cenário de implementação e de regulamentação dos PCDTs em destaque em nível estadual. Isso não apenas forneceu uma base para que a **ABRAF** e o **Malta Advogados** possam atuar em favor do aprimoramento dos cuidados em saúde, como também destacou todas as disparidades entre as unidades federativas no Brasil, de forma a facilitar a identificação das áreas que necessitam de intervenção e melhoria.

Acreditamos que esse esforço conjunto desempenha um papel vital na promoção da qualidade do atendimento aos pacientes e, além disso, no alcance das metas de saúde pública relacionadas a essas condições. Trata-se de um passo crucial na busca por um tratamento cada vez mais eficaz e acessível para todos os que enfrentam essas patologias em todo o Brasil.

Este monitoramento foi realizado até o final da competência anterior à disponibilização deste relatório (dezembro/2024).

IMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL DE PCDTs FEDERAIS



abraf

Associação Brasileira de Apoio
à Família com Hipertensão Pulmonar
e Doenças Correlatas



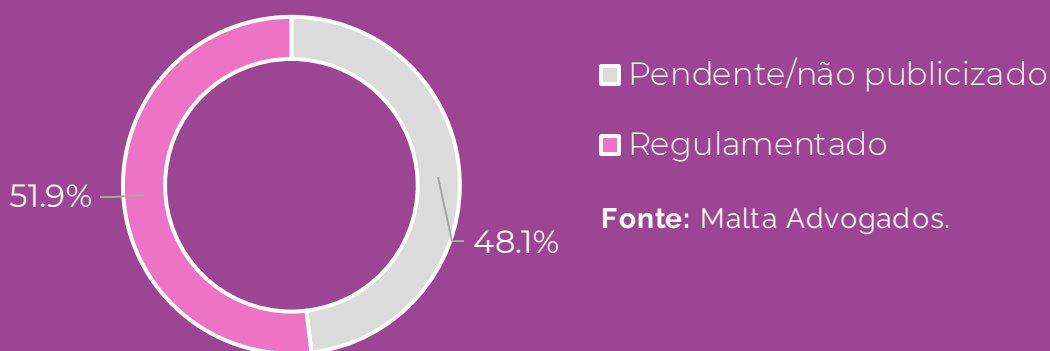
PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) DE HIPERTENSÃO PULMONAR (HP)

A Hipertensão Pulmonar (HP), em síntese, "é uma síndrome clínica e hemodinâmica que resulta no aumento da resistência vascular na pequena circulação, elevando os níveis pressóricos na circulação pulmonar"¹. Trata-se, assim, de uma doença que faz com que a pressão arterial nos pulmões seja mais alta.

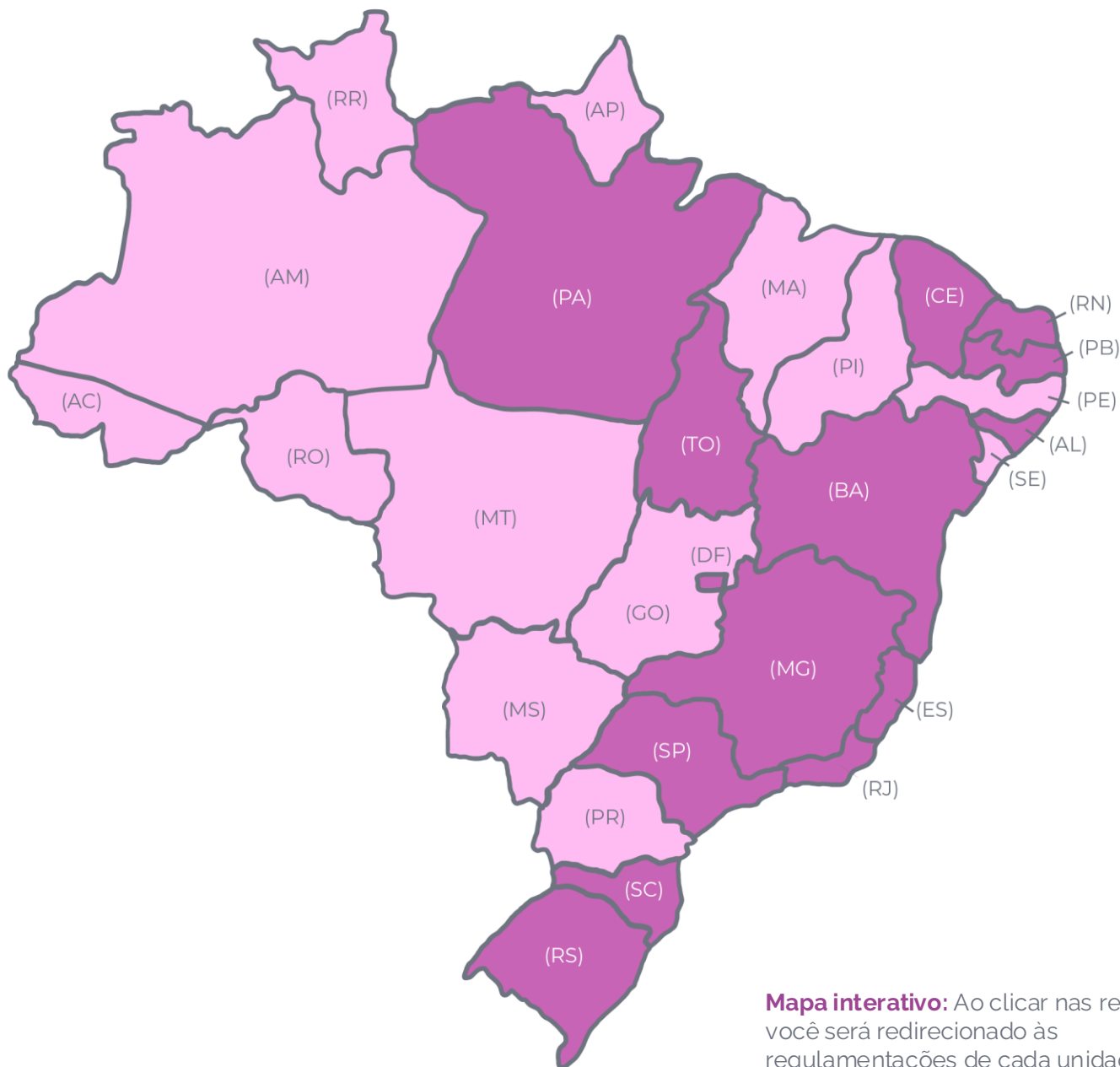
Dessa maneira, com vistas a orientar médicos e profissionais de saúde no diagnóstico, tratamento e manejo dessa doença, foi publicada a **Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS n.º 10, de 18 de julho de 2023, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Hipertensão Pulmonar (HP)** em âmbito federal.

Considerando que este tópico objetiva acompanhar a implementação do aludido PCDT em âmbito estadual, **foi verificado que, das 27 unidades federativas (Estados e Distrito Federal), 14 delas (51,9%) regulamentaram e disponibilizaram acessivelmente os PCDTs de HP em âmbito estadual.** As outras 13 unidades (48,1%) ainda estão pendentes de regulamentação ou não publicizaram os documentos pertinentes.

Gráfico 1 – Nível de implementação do PCDT de HP em âmbito estadual



HIPERTENSÃO PULMONAR (HP) E O SEU RESPECTIVO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT)



 PENDENTE/NÃO PUBLICIZADO

 REGULAMENTADO

LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS

Regulamentação federal de HP: Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS n.º 10/2023 ([versão completa](#) e [resumida](#)).

UNIDADE FEDERATIVA	REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL (<i>hiperlink</i>)
Acre (AC)	Não publicizado
Alagoas (AL)	Guia de orientação ao usuário (2023)
Amapá (AP)	Pendente
Amazonas (AM)	Não publicizado
Bahia (BA)	Fluxo de acesso (2023)*
Ceará (CE)	Resumo da relação de documentos e exames (2024)*
Distrito Federal (DF)	Relação de documentos e exames (2024)
Espírito Santo (ES)	Relação de documentos e exames (2023)
Goiás (GO)	Pendente
Maranhão (MA)	Não publicizado
Mato Grosso (MT)	Pendente
Mato Grosso do Sul (MS)	Pendente
Minas Gerais (MG)	Relação de documentos e exames (2024)*
Pará (PA)	Relação de documentos e exames (2024)*
Paraíba (PB)	Relação de documentos e exames (2024)
Paraná (PR)	Não publicizado
Pernambuco (PE)	Pendente
Piauí (PI)	Pendente
Rio de Janeiro (RJ)	Relação de documentos e exames (2024)*
Rio Grande do Norte (RN)	Relação de documentos (2024)*
Rio Grande do Sul (RS)	Relação de documentos (2023)
Rondônia (RO)	Não publicizado
Roraima (RR)	Não publicizado
Santa Catarina (SC)	Resumo de informações (2024)
São Paulo (SP)	Relação de medicamentos (2023)
Sergipe (SE)	Pendente
Tocantins (TO)	Relação de documentos e exames (2024)

Legenda:

Pendente: situação em que a unidade federativa, a despeito de publicar seus documentos, ainda não disponibilizou a regulamentação estadual do PCDT.

Não publicizado: situação em que a unidade federativa não publica qualquer documento a respeito da regulamentação estadual de PCDTs.

* Unidade federativa que, a despeito de ter implementado o PCDT mais recente, ainda não publicizou ou regulamentou expressamente o acesso ao medicamento *Selexipague*.

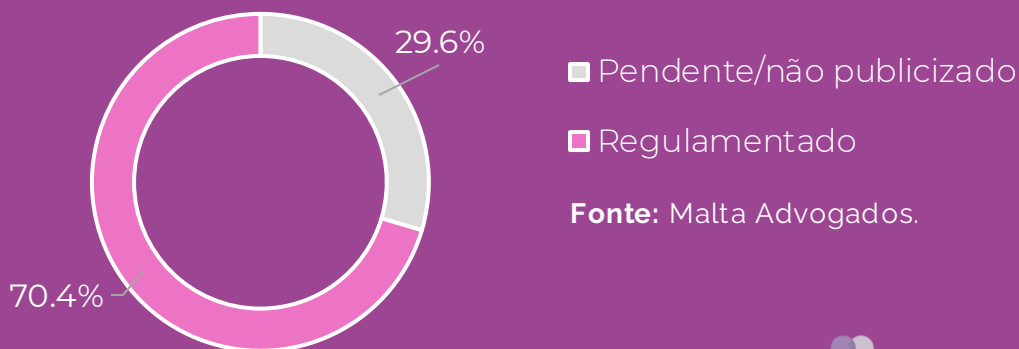
PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) DE DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC)

A Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) trata-se de patologia caracterizada “pela limitação crônica ao fluxo de ar, não totalmente reversível, associada a uma resposta inflamatória anormal à inalação de partículas ou gases nocivos”. Com efeito, “a obstrução crônica ao fluxo de ar ocorre em virtude de uma associação de inflamação nas pequenas vias aéreas (bronquiolite respiratória) e destruição parenquimatosa (enfisema)”².

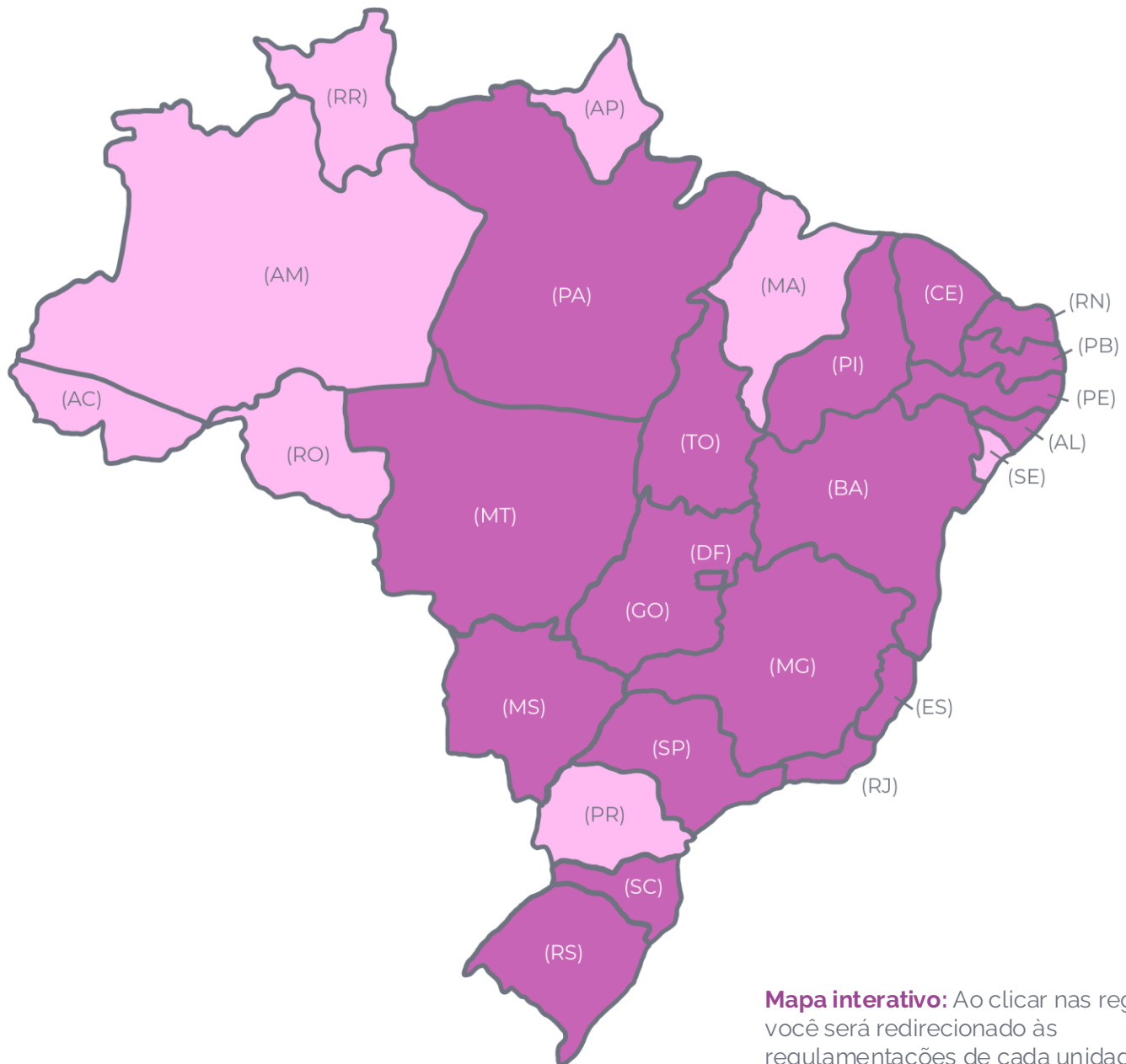
A DPOC compromete a qualidade de vida de milhões de brasileiros e, também, aumenta a demanda por recursos de saúde. Com vistas a orientar médicos e profissionais de saúde no diagnóstico, tratamento e manejo dessa doença, foi publicada a **Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS n.º 19, de 16 de novembro de 2021, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)** em âmbito federal.

Considerando que este tópico objetiva acompanhar a implementação do aludido PCDT em âmbito estadual, **foi verificado que, das 27 unidades federativas (ou seja, Estados e Distrito Federal), 19 delas (cerca de 70,4%) regulamentaram e disponibilizaram acessivelmente os PCDTs de DPOC em âmbito estadual.** As outras 8 unidades (em torno de 29,6%) ainda estão pendentes de regulamentação ou não publicizaram os seus documentos.

Gráfico 2 – Nível de implementação do PCDT de DPOC em âmbito estadual



DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC) E O SEU RESPECTIVO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT)



 PENDENTE/NÃO PUBLICIZADO

 REGULAMENTADO

LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS

Regulamentação federal de DPOC: Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS n.º 19/2021 (versão [completa](#) e [resumida](#)).

UNIDADE FEDERATIVA	REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL (<i>hiperlink</i>)
Acre (AC)	Não publicizado
Alagoas (AL)	Guia de orientação ao usuário (2024)
Amapá (AP)	Pendente
Amazonas (AM)	Não publicizado
Bahia (BA)	Fluxo de acesso (2024)
Ceará (CE)	Resumo da relação de documentos e exames (2024)
Distrito Federal (DF)	Relação de documentos e exames (2023)
Espírito Santo (ES)	Relação de documentos e exames (2024)
Goiás (GO)	Documento de orientações (2023)
Maranhão (MA)	Não publicizado
Mato Grosso (MT)	Relação de exames e documentos (2023)
Mato Grosso do Sul (MS)	Orientações de solicitação (2023)
Minas Gerais (MG)	Relação de documentos e exames (2022)
Pará (PA)	Relação de exames e documentos (2022) e Relação de exames e documentos (2024)
Paraíba (PB)	Relação de documentos e exames (2024)
Paraná (PR)	Não publicizado
Pernambuco (PE)	Guia de orientação ao usuário (2024)
Piauí (PI)	Guia de orientação (2022) e Elenco estadual (2022)
Rio de Janeiro (RJ)	Relação de documentos e exames (2023)
Rio Grande do Norte (RN)	Relação de documentos (2024)
Rio Grande do Sul (RS)	Relação de documentos (2022)
Rondônia (RO)	Não publicizado
Roraima (RR)	Não publicizado
Santa Catarina (SC)	Resumo de informações (2024)
São Paulo (SP)	Relação de medicamentos (2024)
Sergipe (SE)	Pendente
Tocantins (TO)	Relação de documentos e exames (2024)

Legenda:

Pendente: situação em que a unidade federativa, a despeito de publicar seus documentos, ainda não disponibilizou a regulamentação estadual do PCDT.

Não publicizado: situação em que a unidade federativa não publica qualquer documento a respeito da regulamentação estadual de PCDTs.

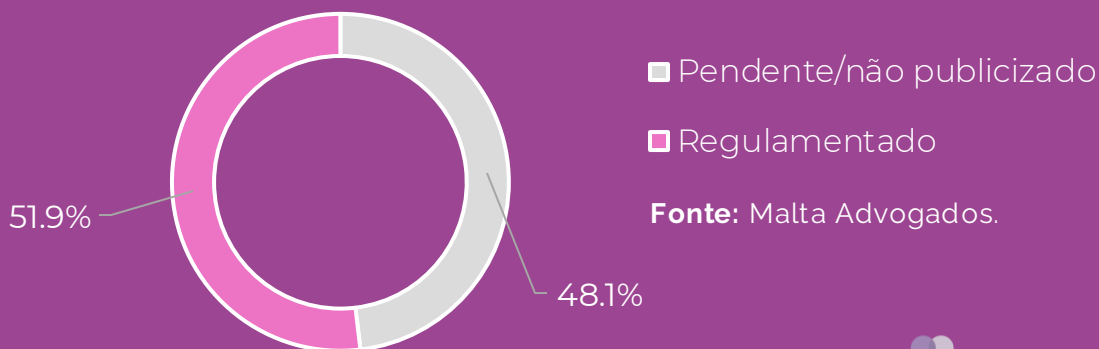
PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) DA ASMA

A Asma é "uma doença inflamatória crônica das vias aéreas inferiores que se caracteriza, clinicamente, por aumento da responsividade dessas vias a diferentes estímulos, com consequente obstrução ao fluxo aéreo, de forma recorrente e, tipicamente, reversível". Por isso, o "conceito de controle da asma compreende dois aspectos distintos: o controle das limitações clínicas atuais e a redução de riscos futuros"³.

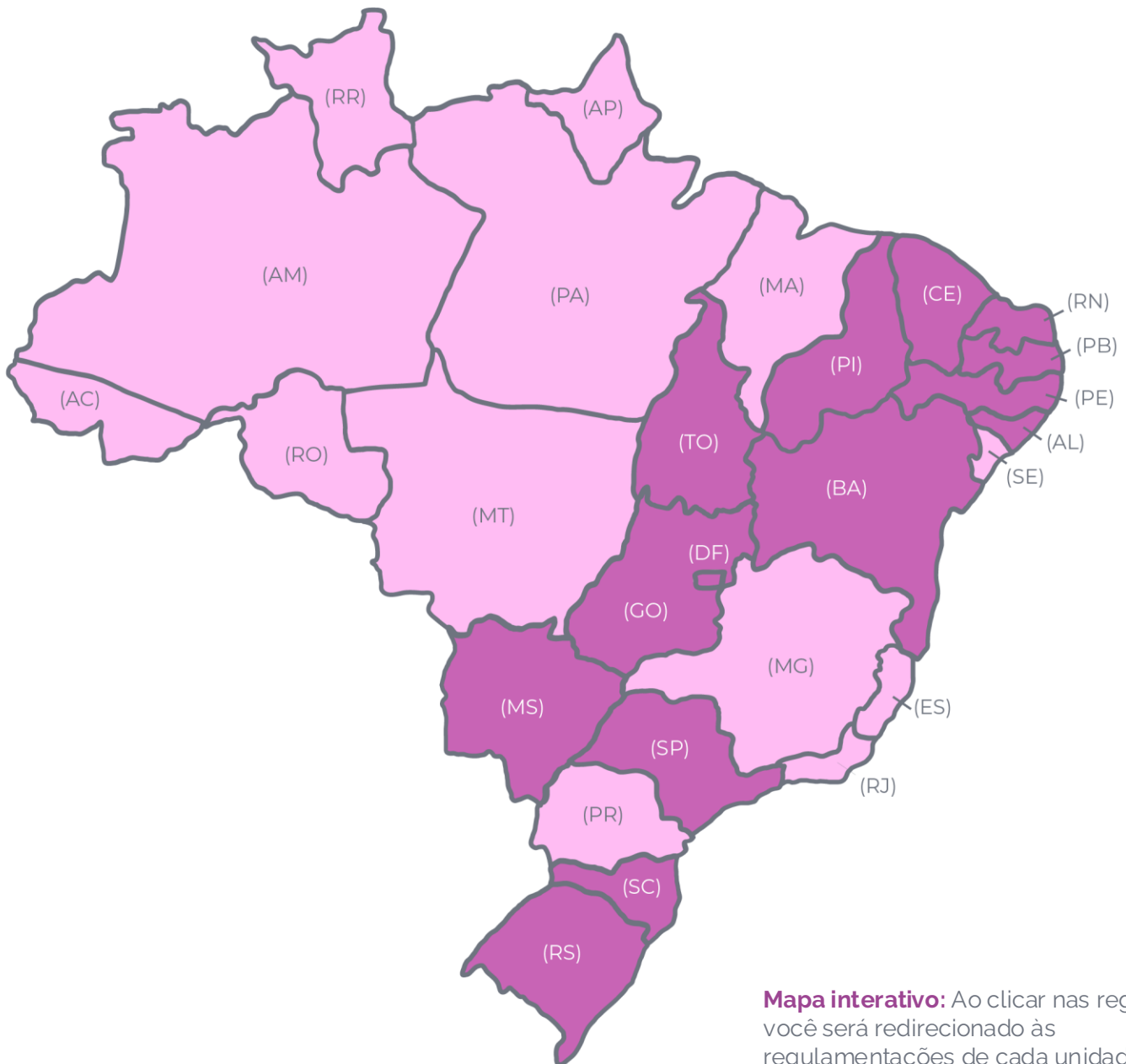
Trata-se de condição com distintos níveis de gravidade, que afeta e compromete a qualidade de vida de muitos e, por isso, aumenta a demanda por recursos de saúde. Assim, com vistas a orientar médicos e profissionais de saúde no diagnóstico, tratamento e manejo dessa doença, foi publicada a **Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS n.º 32, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Asma** em âmbito federal.

Considerando que este tópico objetiva acompanhar a implementação do aludido PCDT em âmbito estadual, **foi verificado que, das 27 unidades federativas (isto é, Estados e o Distrito Federal), 14 delas (cerca de 51,9%) regulamentaram e disponibilizaram acessivelmente os PCDTs de Asma em âmbito estadual.** As outras 13 unidades (em torno de 48,1 %) ainda estão pendentes de regulamentação ou não publicizaram os seus documentos.

Gráfico 3 – Nível de implementação do PCDT de Asma em âmbito estadual



ASMA E O SEU RESPECTIVO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT)



Mapa interativo: Ao clicar nas regiões, você será redirecionado às regulamentações de cada unidade federativa.

 PENDENTE/NÃO PUBLICIZADO

 REGULAMENTADO

LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS

Regulamentação federal de Asma: Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS n.º 32/2023 (versão [completa](#) e [resumida](#)).


UNIDADE FEDERATIVA	REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL (<i>hiperlink</i>)
Acre (AC)	Não publicizado
Alagoas (AL)	Guia de orientação ao usuário (2024)
Amapá (AP)	Pendente
Amazonas (AM)	Não publicizado
Bahia (BA)	Fluxo de acesso (2024)
Ceará (CE)	Resumo da relação de documentos e exames (2024)
Distrito Federal (DF)	Relação de documentos e exames (2024)
Espírito Santo (ES)	Pendente*
Goiás (GO)	Documento de orientações (2024)
Maranhão (MA)	Não publicizado
Mato Grosso (MT)	Pendente
Mato Grosso do Sul (MS)	Orientações de solicitação (2024)
Minas Gerais (MG)	Pendente
Pará (PA)	Pendente
Paraíba (PB)	Relação de documentos e exames (2024)
Paraná (PR)	Não publicizado
Pernambuco (PE)	Guia de orientação ao usuário (2024)
Piauí (PI)	Guia de orientação ao usuário (2024)
Rio de Janeiro (RJ)	Pendente
Rio Grande do Norte (RN)	Relação de documentos (2024)
Rio Grande do Sul (RS)	Relação de documentos (2024)
Rondônia (RO)	Não publicizado
Roraima (RR)	Não publicizado
Santa Catarina (SC)	Resumo de informações (2024)
São Paulo (SP)	Relação de medicamentos (2024)
Sergipe (SE)	Pendente
Tocantins (TO)	Relação de documentos e exames (2024)

Legenda:

Pendente: situação em que a unidade federativa, a despeito de publicar seus documentos, ainda não disponibilizou a regulamentação estadual do PCDT.

Não publicizado: situação em que a unidade federativa não publiciza qualquer documento a respeito da regulamentação estadual de PCDTs.

* Apesar de a regulamentação federal ainda não ter sido implementada no Espírito Santo, foi publicado — em janeiro/2024 — um protocolo estadual para utilização dos medicamentos *Salmeterol + Fluticasona* e *Montelukaste* no tratamento da Asma (confira [aqui](#)), nos termos da [Portaria n.º 001-R](#), de 05 de janeiro de 2024.



REGULAMENTAÇÃO DE PCDTs “PURAMENTE” ESTADUAIS

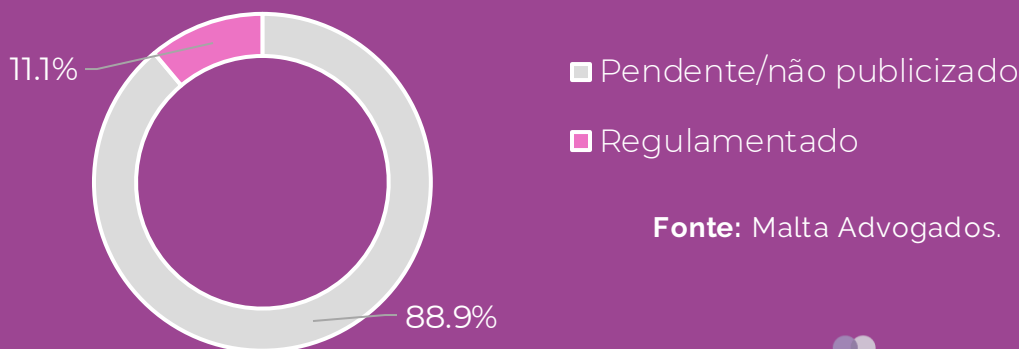
PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTADUAL (PCDT ESTADUAL) DE FIBROSE PULMONAR IDIOPÁTICA (FPI)

A Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI) é uma das formas mais comuns entre as “doenças intersticiais pulmonares” — grupo heterogêneo de doenças não neoplásicas com vários graus de inflamação e/ou fibrose⁴. Trata-se, conforme a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), de “doença [fibrótica] crônica não infecciosa, de causa desconhecida e limitada aos pulmões, em que vai ocorrendo substituição do pulmão normal por fibrose (cicatrizes), prejudicando a sua capacidade para realização das trocas gasosas (oxigenação do sangue)”⁵.

A despeito de não existir, ainda, um **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) sobre Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI)** em âmbito federal, alguns Estados, compreendendo a gravidade desse contexto, passaram a regulamentar diretrizes estaduais para o manejo da patologia. Este tópico, portanto, versa sobre a regulamentação de eventuais PCDTs puramente estaduais da patologia aludida.

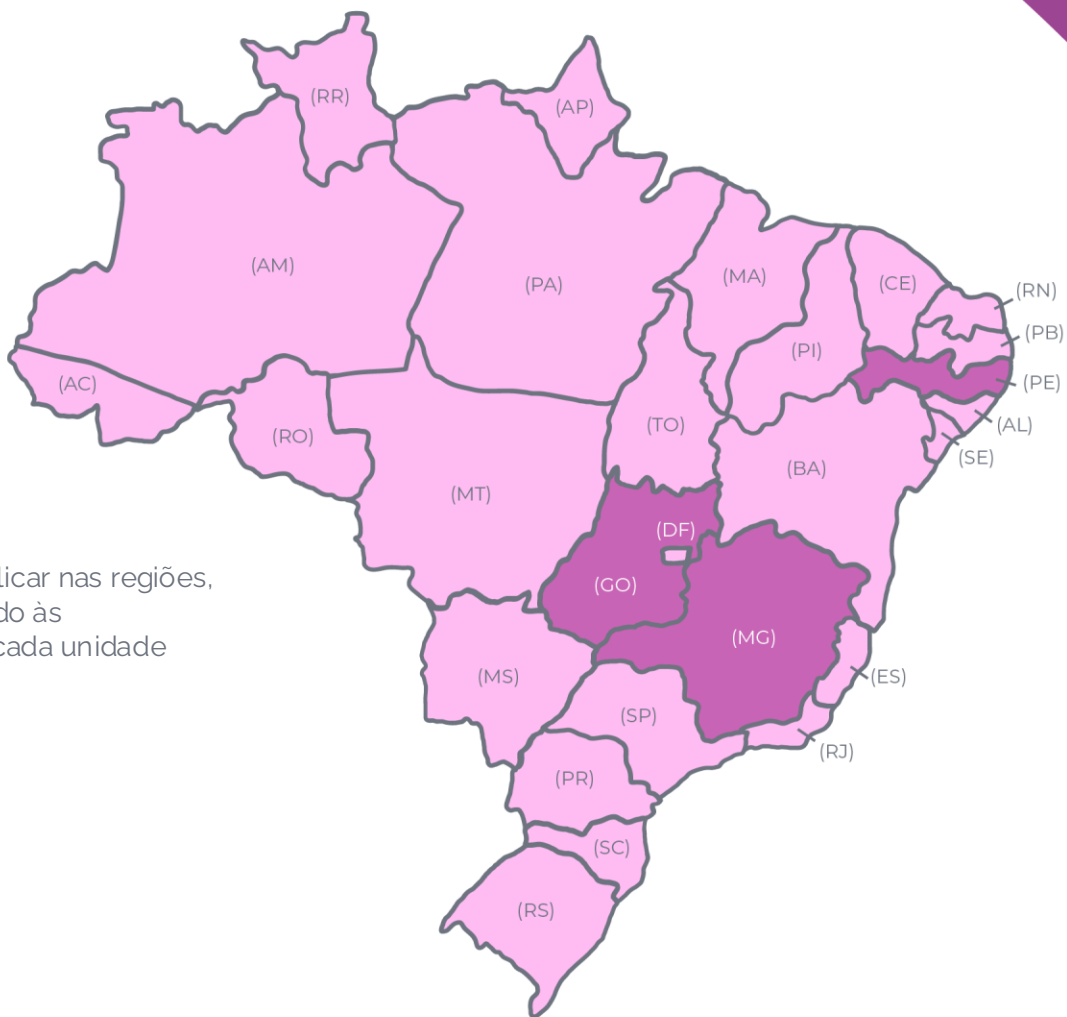
Com isso, foi verificado que **das 27 unidades federativas existentes (Estados e o Distrito Federal), 3 delas (em torno de 11,1%) regulamentaram e disponibilizaram acessivelmente as diretrizes estaduais de FPI**. As outras 24 unidades (cerca de 88,9%) não contam com a mesma regulamentação ou não publicizaram os documentos pertinentes.

Gráfico 4 – Regulamentação do PCDT estadual de FPI



Fonte: Malta Advogados.

FIBROSE PULMONAR IDIOPÁTICA (FPI) E O SEU RESPECTIVO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTADUAL (PCDT ESTADUAL)



Mapa interativo: Ao clicar nas regiões, você será redirecionado às regulamentações de cada unidade federativa.

- INEXISTENTE
- EXISTENTE

LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS

Regulamentação federal de FPI: inexistente.

UNIDADE FEDERATIVA	REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL (<i>hiperlink</i>)
Goiás (GO)	Documento de orientações (2023)
Minas Gerais (MG)	Res. SES/MG n.º 9612/2024 (2024)
Pernambuco (PE)	Guia de orientação ao usuário (2022) e Norma técnica (2021)

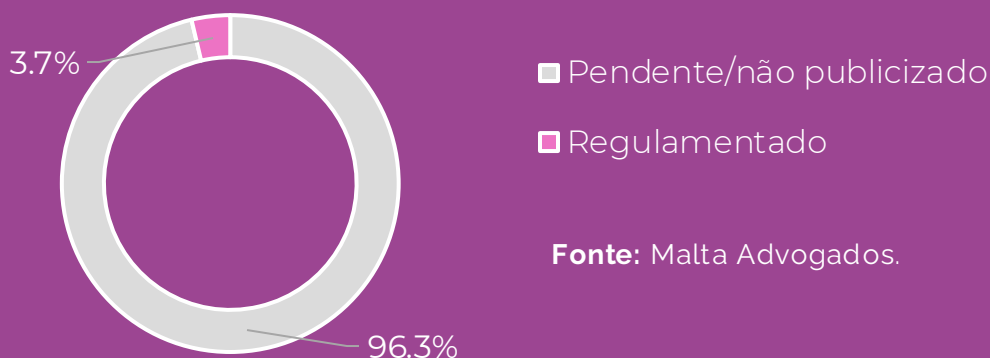
PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTADUAL (PCDT ESTADUAL) DE HIPERTENSÃO PULMONAR TROMBOEMBÓLICA CRÔNICA (HPTEC)

A Hipertensão Pulmonar Tromboembólica Crônica (HPTEC) trata-se de uma doença vascular pulmonar grave que "ocorre quando um trombo (coágulo) se aloja nos pulmões. Esse coágulo acaba por dificultar a circulação sanguínea, o que aumenta a pressão nos pulmões (hipertensão pulmonar), podendo causar insuficiência cardíaca e morte"⁶.

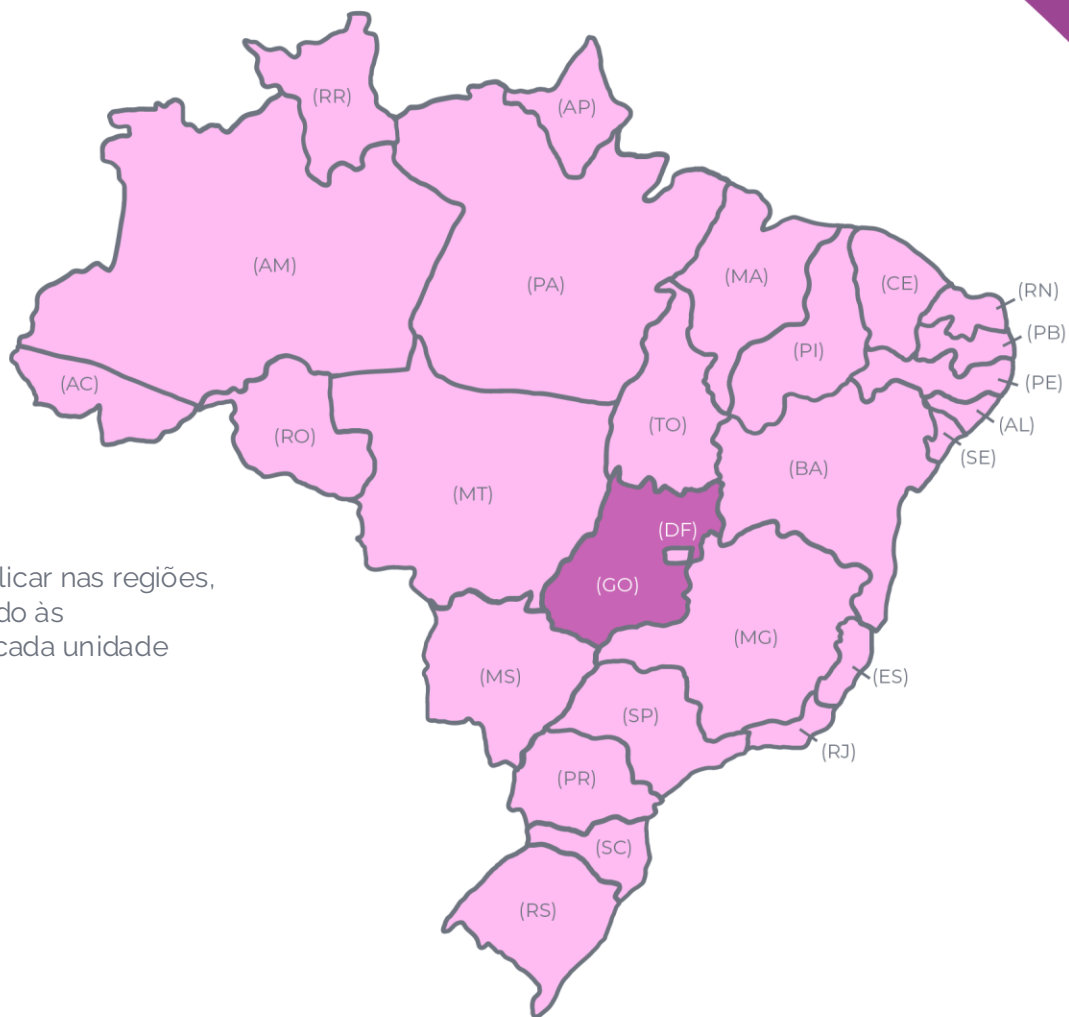
Tendo em vista a inexistência de **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Hipertensão Pulmonar Tromboembólica Crônica (HPTEC)** em âmbito federal, este tópico versa sobre a regulamentação de eventuais PCDTs puramente estaduais da patologia aludida.

Com isso, foi verificado que **das 27 unidades federativas existentes (ou seja, Estados e o Distrito Federal), somente 1 (aproximadamente 3,7%) regulamentou e disponibilizou acessivelmente uma diretriz estadual de HPTEC.** As outras 26 unidades (cerca de 96,3%) não contam com a mesma regulamentação ou não publicizaram os documentos pertinentes.

Gráfico 5 – Regulamentação do PCDT estadual de HPTEC



HIPERTENSÃO PULMONAR TROMBOEMBÓLICA CRÔNICA (HPTEC) E O SEU RESPECTIVO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTADUAL (PCDT ESTADUAL)



Mapa interativo: Ao clicar nas regiões, você será redirecionado às regulamentações de cada unidade federativa.

- INEXISTENTE
- EXISTENTE

LISTA DE DIRETRIZES ESTADUAIS

Regulamentação federal de HPTEC: inexistente.

UNIDADE FEDERATIVA	REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL (<i>hiperlink</i>)
Goiás (GO)	Documento de orientações (2022)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este compêndio é o resultado de um esforço dedicado à coleta, análise e avaliação de dados referentes à HP, DPOC, Asma, FPI e HPTEC em distintas unidades do país. Com efeito, o seu propósito foi destacar os avanços notáveis e as áreas que ainda necessitam de maior regulamentação no que diz respeito a protocolos e diretrizes de saúde, de modo a aprimorar e otimizar o cuidado aos pacientes atingidos por essas condições.

Por meio desse trabalho, foi possível traçar um panorama detalhado da implementação dos PCDTs federais em âmbito estadual e da regulamentação dos PCDTs “puramente” estaduais. Os resultados indicam que, conquanto haja avanços na área da saúde, ainda subsistem obstáculos significativos a serem superados para garantir o acesso pleno, efetivo e igualitário a tratamentos de qualidade.

Este diagnóstico, portanto, visa ser mais um passo na jornada contínua de *advocacy* e de defesa dos pacientes e suas famílias. Frisa-se que a **ABRAF** e o **Malta Advogados** estão comprometidos em trabalhar conjuntamente com os pacientes, as autoridades e os profissionais de saúde, assim como as outras partes interessadas, para implementar as mudanças necessárias e assegurar que os PCDTs sejam uma realidade acessível a todos os brasileiros afetados por essas condições de saúde desafiadoras.

Com isso, a expectativa é que este diagnóstico sirva como um recurso para impulsionar a melhoria dos cuidados em saúde e, além disso, defender os direitos dos pacientes, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa para todos. Afinal de contas, é de extrema importância a união de esforços para garantir que as políticas em saúde sejam implementadas nos âmbitos federal, estadual e municipal.

A **ABRAF** e o **Malta Advogados** agradecem a todos os envolvidos neste processo e reafirmam o compromisso com a defesa dos direitos à saúde e ao bem-estar de todos os pacientes, sem distinção. Conforme avançamos nessa importante jornada, contamos com o engajamento e o apoio dos interessados na busca por um atendimento de qualidade e acessível.

Juntos, continuaremos trabalhando para promover políticas de saúde eficazes e garantir o pleno acesso aos tratamentos necessários.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2025.

NOTAS E REFERÊNCIAS

¹ BRASIL. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC). **PCDT Resumido:** Hipertensão Pulmonar - Portaria Conjunta SECTICS/SAES/MS n.º 10, de 18 de julho de 2023. Brasília: CONITEC, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/resumidos/PCDTResumidoHipertensoPulmonar.pdf>

² BRASIL. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC). **PCDT Resumido:** Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS n.º 19, de 16 de novembro de 2021. Brasília: CONITEC, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/resumidos/20220912_PCDT_Resumido_DPOC_final.pdf

³ BRASIL. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC). **PCDT Resumido:** Asma - Portaria Conjunta SAES/SECTICS n.º 32, de 20 de dezembro de 2023. Brasília: CONITEC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/resumidos/PCDTResumidoAsma.pdf>

⁴ AMARAL, Alexandre Franco; COLARES, Philippe de Figueiredo Braga; KAIRALLA, Ronaldo Adib. Fibrose pulmonar idiopática: diagnóstico e tratamento atuais. **Jornal Brasileiro de Pneumologia**, v. 49, n. 4, p. 1-14, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpneu/a/LxHMH8dXfJCpBTzC6qyH9xB/?format=pdf&lang=pt>

⁵ FIBROSE Pulmonar Idiopática. **Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia** [sítio eletrônico, sem data]. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/publico-geral/doencas/fibrose-pulmonar-idiopatica/>

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde (MS); Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec). Relatório para sociedade: Riociguate para Hipertensão Pulmonar Tromboembólica Crônica. Brasília: Conitec, 2019. Disponível em: http://antigo-conitec.saude.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2019/Sociedade/ReSoc183_riociguate_HPTEC.pdf



abraf

Associação Brasileira de Apoio
à Família com Hipertensão Pulmonar
e Doenças Correlatas

www.abraf.org

Rua Dr. Virgílio de Carvalho
Pinto 445 - Pinheiros
São Paulo - SP | Tel. 0800 042 0070



MALTA
ADVOGADOS

www.maltaadvogados.com

SHN QD. 1 BL. A Salas 221-225/204/201
Le Quartier Hotel & Bureau
Tel. +55 61 3033 6600